



DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado o supracitado processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento térmico e disposição final em aterro classe 1 de resíduos provenientes do departamento municipal de saúde abertura prevista para o dia 26/01/2023.

Foi enviado ofício de n.º 153/2023/DMS do Departamento Municipal de Saúde, assinado pela Sr.ª Josy Maria Cabral Ribeiro, no qual pede a revogação do processo em comento, haja vista que diante de diversas impugnações perpetradas por licitantes, levou a Administração a perder o interesse no prosseguimento do feito em nome da supremacia do interesse público.

Neste diapasão, a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório n.º 332/2022, Pregão Eletrônico n.º 88/2022.

Na oportunidade, declaro as impugnações interpostas, haja vista que, mediante a revogação do processo licitatório em comento, perderam o objeto.

Cumram-se os atos decorrentes.

Paraisópolis/MG, 04 de maio de 2023


EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal